



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**CONTRATO Nº 178/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AGUDOS E A EMPRESA GGM FILTROS E LUBRIFICANTES  
LTDA.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2023  
PROCESSO Nº 109/2023**

Ao 01 dia do mês de agosto de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: **GGM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**

Endereço: Rua: Belizário Alves Monteiro, 11 – Pq. Resid. Nova Tanabi – Tanabi/SP CEP: 15.170-000;

Fone: (17) 3272-2790

CNPJ: 11.934.807/0001-18

Representante Legal: **JEFFERSON DANIEL MACHADO**

**CPF: 313.289.788-42**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, A SER REALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE AGUDOS/SP. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	1	DETERGENTE DESENGRAXANTE	50	BAL	<b>INQUIBRAS</b>	R\$ 234,72	<b>R\$ 11.736,00</b>
1	2	DESINCRUSTANTE ACIDO CONCENTRADO	50	BAL	<b>INQUIBRAS</b>	R\$ 293,24	<b>R\$ 14.662,00</b>
1	3	SHAMPOO PARA LAVAGEM DE AUTOS	10	BAL	<b>INQUIBRAS</b>	R\$ 114,20	<b>R\$ 1.142,00</b>
4	1	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO AW 68 NAO RECICLADO	130	BAL	<b>ROYAL</b>	R\$ 387,76	<b>R\$ 50.408,80</b>
4	2	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSOES HIDRAULICAS	10	BAL	<b>LUBRAX</b>	R\$ 515,14	<b>R\$ 5.151,40</b>
4	3	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85/140-GL5 AUTOMOTIVO	15	BAL	<b>LUBRAX</b>	R\$ 559,47	<b>R\$ 8.392,05</b>
4	4	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 90 - GL 5	10	BAL	<b>LUBRAX</b>	R\$ 539,78	<b>R\$ 5.397,80</b>
5	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 API CI-4 NAO RECICLADO PARA MOTOR DIESEL	300	BAL	<b>ROYAL</b>	R\$ 459,63	<b>R\$ 137.889,00</b>
6	1	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS	400	FRS	<b>CASTROL</b>	R\$ 51,24	<b>R\$ 20.496,00</b>
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 255.275,05</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2023, e no preço registrado nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**3.2** – Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atenderem ao edital.

**3.5** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** – Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**4.3** – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato

**4.4** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato

**CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

**5.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**5.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**5.3** – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, ocorrerá a rescisão administrativa unilateral, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração deste Município, por até 02 (dois) anos; com aplicação de multa conforme os subitens a seguir

**5.4** – A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

**5.5** – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**5.6** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**5.7** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**5.8** – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2023**.

**6.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

**7.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

**7.2** – Nada mais havendo a ser declarado, fôï dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**8** - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**8.1** - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**8.1.2** - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**8.1.3** - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**8.1.4** - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**8.2** - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**8.2.1** - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**8.3** - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**8.3.1** - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**8.3.2** - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**8.4** - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Agudos, 01 de agosto de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

JEFERSON DANIEL  
MACHADO

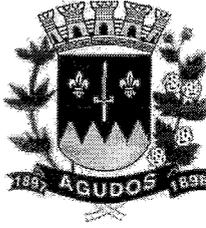
Ativado em forma digital por JEFERSON  
DANIEL MACHADO  
Dados: 2023.08.02 12:58:06 -03'00'

**GGM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**  
**JEFERSON DANIEL MACHADO**

TESTEMUNHAS:

  
**FRANCELINE CRISTINA ALVES**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**  
**RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP**  
**CPF Nº 405.921.248-27**

  
**ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**  
**RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP**  
**CPF Nº 324.582.658-39**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**CONTRATADO: GGM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 178/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, A SER REALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE AGUDOS/SP. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.jurídico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 01 de agosto de 2023.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JEFFERSON DANIEL MACHADO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 313.289.788-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

JEFFERSON DANIEL  
MACHADO

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON DANIEL MACHADO  
Dados: 2023.08.02 12:58:43 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.